**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **UNIDADE SOLICITANTE: Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação** |
| **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Alisson de Souza Lima** |

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**   Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de rede local sem fio (WLAN) com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, para renovação das licenças dos Access Points já instalados no parque de computadores do SEBRAE/RO. |

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**   O Sebrae em Rondônia possui uma estrutura organizacional abrangente, com sede em Porto Velho, sete escritórios regionais (Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Vilhena). Atualmente, o acesso à rede do Sebrae e à internet é fornecido por meio de links MPLS. No entanto, a crescente demanda por conectividade, especialmente através de dispositivos móveis como smartphones, notebooks, tablets e impressoras WiFi, exige uma infraestrutura de rede mais moderna, ágil e segura.  A modernização da infraestrutura de rede, com a renovação das licenças dos Access Points WiFi, é crucial para:  Melhorar a experiência de acesso: Proporcionar uma conexão WiFi estável, rápida e confiável para clientes e colaboradores em todas as unidades do Sebrae em Rondônia.  Aumentar a disponibilidade de acesso: Garantir que os colaboradores tenham acesso contínuo aos sistemas internos e externos, otimizando a produtividade e a comunicação.  Promover a mobilidade: Permitir que os colaboradores utilizem dispositivos móveis para acessar informações e realizar tarefas de forma eficiente, independentemente da sua localização.  Adequação à legislação: Atender aos requisitos legais para empresas que oferecem internet aos seus clientes, conforme o Marco Civil da Internet (Lei 12.964/2014) e outras regulamentações.  Conformidade com a Legislação:  A presente licitação está em consonância com a legislação vigente, incluindo:  Marco Civil da Internet (Lei 12.964/2014): Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, incluindo a necessidade de manter registros de conexão e dados cadastrais dos usuários.  Resolução nº 614/2013 da Anatel: Determina que as prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) devem manter os dados cadastrais e os registros de conexão de seus assinantes por um prazo mínimo de um ano.  Lei 12.228/2006: Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que oferecem acesso à internet mediante locação de computadores e máquinas.  Decreto nº 50.658/2006: Regulamenta os artigos 6º e 7º da Lei 12.228/2006.  Justificativa Técnica:  A renovação das licenças permitirá que o Sebrae continue utilizando os Access Points já instalados, que são adequados às necessidades da instituição, com a garantia de que o software e o firmware estejam atualizados, oferecendo o máximo desempenho, segurança e funcionalidades.  Em referência do processo de gestão 51624/2021 CT. 47776/2021, foi solicitado do fornecedor proposta de renovação do licenciamento por 12 meses, os valores apresentados excederam o limite contratual aceitável. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**   3.1. Composição e especificações para licenciamento:   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Descrição | Especificação | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total | | 01 | LICENCIAMENTO PARA ACCESS POINT | Licenciamento para utilização da nuvem de gerenciamento dos dispositivos do tipo ponto de acesso do fabricante Cisco Meraki, englobando assistência técnica, suporte e garantia do fabricante por 12 meses. | 30 | R$ | R$ | | Total | | | | | R$ |   3.2. **Licenciamento para Access Point** Fabricante: **CISCO/MERAKI**  * + 1. PartNumbers: **LIC-ENT-1YR-US**     2. O licenciamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;     3. Gerenciamento completo centralizado em nuvem, dispensando o equipamento controlador de wireless físico;     4. Controladora em nuvem escalável até 10.000 (dez mil) dispositivos;     5. Controle dos pontos de acesso no formato out-of-band;     6. Ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integrada;     7. Otimização de radiofrequência, monitoramento e alertas através da controladora em nuvem;     8. Atualizações automáticas de firmware;     9. Gerenciamento através do navegador Web e aplicativo móvel para Androide IOS;     10. Compatibilidade com os seguintes modelos da Cisco Meraki: MR18, MR33, MR34, MR52, MR55 e MR72;   1. **Controladora de Access Points**      1. Suportar pelo menos 2.500 (dois mil e quinhentos) Access Points simultâneos exclusivos do SEBRAE/RO. Caso sejam acrescentados novos Access Points, o Fabricante deverá suportar a necessidade demandada pelo SEBRAE/RO, durante toda vigência contratual, sem custo adicional.      2. A Controladora de Access Points deve ser fornecida considerando uma infraestrutura de Alta Disponibilidade / Redundância total de operação para toda quantidade fornecida.      3. A Controladora de Access Points deve ser compatível e permitir o funcionamento transparente e conjunto das tecnologias 802.11n e 802.11ac.      4. Caso não exista compatibilidade, o Fabricante deve trocar ou fornecer novas Controladoras, sem custos adicionais para o SEBRAE/RO, no momento que este decida utilizar a tecnologia 802.11ac.      5. Empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com a Controladora de Access Points.      6. Disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android.      7. Disponibilizar pelo menos 03 (três) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:         1. Administrador – acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema.         2. Operador – acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações.         3. Organizador de Visitantes - acesso e permissão exclusiva para criação de usuários temporários e visitantes para acesso em SSIDs específicos.         4. Permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, mas administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e agrupamento de Access Points que tenham objetivos comuns, permitindo uma melhor organização do ambiente de equipamentos administrados.      8. Permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:         1. Relação dos Access Points conectados, disponibilizando ferramenta para busca por Nome, Endereço IP, MAC Address, Status de Funcionamento e Modelo de equipamento.         2. Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade/conexão, Access Points vizinhos conectados em Mesh e SSIDs ativos (para os Access Points).         3. Localização dos Access Points em mapa global ou planta baixa inserida no sistema, incorporando um sistema de alertas de disponibilidade/status dos equipamentos gerenciados (uso de cores).      9. Permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede wireless, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:         1. Endereço IP, MAC Address, Hostname (DHCP/NetBIOS/Bonjour)         2. Fabricante e Sistema Operacional do dispositivo utilizado.         3. Tempo de conexão.         4. Capacidades da Placa de Rede, SSID e Ponto de Acesso utilizados.         5. Nome de Usuário do Active Directory mais recentemente utilizado.         6. Localização aproximada do usuário em mapa global ou planta baixa inserida no sistema.         7. Gráficos e Dados de utilização dos Usuários por tipo de Aplicação, Portas TCP e URLs Customizadas pelo Administrador.         8. Informações de destinos acessados (URL/Endereço IP), exibindo Porta TCP, Volume de Dados e Tempo de Uso de cada usuário, em cada destino de acessado.         9. Disponibilizar um formato de relatório sintético, com o resumo das principais informações estatísticas de utilização dos Access Point, como por exemplo: SSIDs mais usados, Usuários com maior consumo de dados, Aplicações mais utilizadas, Tipos de Dispositivos mais usados (Sistema Operacional/Fabricante), Access Points mais utilizados, Volume Total de Banda e Quantidade Total de Usuários. Tal relatório ainda deve possibilitar ser enviado por e-mail, para usuários definidos pelo Administrador, com agendamento automático e periódico.         10. Permitir a exportação de dados dos principais relatórios apresentados nos formatos CSV ou XML, possibilitando assim análises complementares dos dados utilizando outras ferramentas como Excel, etc.         11. Possibilitar o agrupamento dos Access Point suportando a criação e o gerenciamento grupos de Access Point simultâneos, permitindo assim criar nomenclaturas de organização como "Predio\_Central", "Primeiro\_Andar", etc, disponibilizando as seguintes funcionalidades relacionadas:             1. Permitir associar um Access Point a mais de um Grupo simultaneamente.             2. Disponibilizar ferramenta de pesquisa por Grupo.             3. Sincronizar as configurações entre todos os Access Point de forma automática, disponibilizando também uma ferramenta para análise e comparação de configurações em uso entre diferentes dispositivos do mesmo tipo, permitindo se for o caso copiar configurações de um equipamento para outro.   **3.4. Declaração de assistência técnica:**  3.4.1. Caso o PROPONENTE não seja o Fabricante dos equipamentos ofertados deverá anexar documentação comprovando que é credenciada pelo Fabricante dos equipamentos ofertados, para comercialização e assistência técnica.  3.4.2. O Fabricante também deve declarar que está ciente e solidário, assumindo a manutenção em garantia, com todos os termos e condições da proposta apresentada pela PROPONENTE, declarando também que todos os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e os modelos cotados não estão sofrendo processo de descontinuação, e caso ocorram serão substituídos por novos modelos de mesma especificação ou superior, sem custo adicional, bem como, que garante as atualizações corretivas e evolutivas dos programas durante todo o período contratado, sem custos adicionais.  3.5. **Serviço de garantia:**  3.5.1. O licenciamento deverá ser válido por 12 (doze) meses a contar da renovação da licença para o SEBRAE/RO.  3.5.2. A renovação da licença habilita a garantia dos access point já instalado no parque do SEBRAE/RO pelo mesmo prazo da renovação licenciada. No caso de necessidade de garantia, a Licitante deverá substituir o equipamento no momento da retirada do defeituoso.  3.5.3. Durante o período de garantia a licitante deverá, sem ônus para a SEBRAE/RO, fornecer as atualizações corretivas e evolutivas, mesmo de versão, dos softwares fornecidos como objeto deste edital, além do suporte técnico remoto para configurações e assessoria técnica.  **3.6. Acordo de Nível de Serviço (ANS)**   |  |  | | --- | --- | | **Nº 1 - Prazo Atendimento Suporte em Garantia** | | | **Item** | **Descrição** | | Finalidade | Garantir atendimento rápido e definitivo às demandas de TI das entidades do SEBRAE/RO. | | Meta a cumprir | Prazo de Solução:  Substituição de Produtos On Site: 72h | | Instrumento de medição | Sistema de Service Desk, E-mail, abertura de Chamado | | Periodicidade | Mensal | | Mecanismo de Cálculo | Data/Hora solução - Data/Hora Abertura = Prazo de Solução | | Início de Vigência | Assinatura do Contrato | | Sansões | Conforme previsto nas Condições Gerais do Pregão Eletrônico | |
| 1. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**     1. **COMPETE À CONTRATADA:**   Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:   * + 1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;     2. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo Sebrae/RO;  Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae/RO;Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sebrae/RO, atendendo de imediato às reclamações;Manter entendimento com o Sebrae/RO, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Sebrae/RO para com estas obrigações;Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre realização do objeto;Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Sebrae em Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Sebrae/RO, sem expressa autorização;Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a Sebrae/RO;Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam:Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais/INSS;Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST.Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sebrae/RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o Sebrae/RO em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Sebrae/RO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Sebrae/RO;Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae/RO;Responder por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao Sebrae/RO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.Na hipótese de o Sebrae/RO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir dos valores pagos a este título.Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RO, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Sebrae/RO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização do Sebrae/RO, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas;Prestar informações e esclarecimentos ao Sebrae em Rondônia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;Responder por quaisquer danos causados ao Sebrae/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Sebrae/RO não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em 2 (dois) dias uteis, respeitando o seguinte horário das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, após a comunicação feita pela gestão do Contrato;Cumprir com os prazos de entrega das solicitações descritos no termo de referência;Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE; **Parágrafo** **Primeiro**: Caso o Sebrae/RO seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica obrigada a reembolsar ao Sebrae/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.  **Parágrafo Segundo**: A comprovação da regularidade fiscal, referida no inciso XII desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente. |
| * 1. **COMPETE AO SEBRAE/RO:**   Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o Sebrae em Rondônia fica obrigado a: 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;  * + 1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a disponibilização do serviço e dos relatórios de consolidação, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;     2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;     3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;     4. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;     5. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados podendo rejeitá-los no todo ou em parte;     6. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;     7. Conferir a Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada pela CONTRATADA em prazo que permita o seu pagamento no período referido no Contrato;     8. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;     9. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;     10. Expedir a ordem de fornecimento e solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade;     11. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;     12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos de consumo entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento;     13. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do certame;     14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato. |

|  |
| --- |
| 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**   5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:  5.1.1. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou com qualidade e presteza o(s) objeto(s) ora licitado(s), comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o(s) objeto(s) desta licitação, podendo para tanto, ser apresentado cópia(s) de(as) nota(s) fiscal(is) de venda(s), no intuito de comprovação dos quantitativos do(s) mesmo(s). O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:  a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;  b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e  c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).  5.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante. |

|  |
| --- |
| 1. **VIGÊNCIA:**   O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite estipulado no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE:  *Art. 36. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas.* |

|  |
| --- |
| 1. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:**   7.1. A prestação de serviço deverá ocorrer na Sede do SEBRAE/RO – Av. Campos Sales, 3421 – Olaria – Porto Velho/RO – CEP 76.801-281; |

|  |
| --- |
| 1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**    1. A gestão do contrato será realizada pelo Sebrae/RO que fará o acompanhamento da execução para suprir eventual necessidade de informações e ações corretivas juntamente à empresa, e deverá receber e aprovar entregas citadas neste termo, e atestar as notas fiscais quando comprovada sua fiel e correta execução para fins de pagamento.    2. Para a gestão do contrato, fica designado analista da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Sebrae/RO. |

|  |
| --- |
| 1. **PENALIDADES:**   A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total ou parcial, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:   * 1. Advertência;   2. Multa, nas hipóteses abaixo elencadas:      1. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;      2. De até 10% (dez por cento) sobre os valores dos objetos não executados, no caso de inexecução parcial;      3. De 1% (um por cento) do valor dos respectivos objetos por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando 10% (dez por cento);   3. Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, na hipótese de ocorrer:      1. O previsto nas alíneas a ou b do inciso II desta Cláusula;      2. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos na alínea c do inciso II, desta cláusula.   4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa;   5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do Sebrae/RO, pela aplicação das penalidades acima.   **Parágrafo** **Primeiro**: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. Após decurso do prazo, não apresentando a Contratada defesa prévia, ou o Gestor do Contrato julgue a justificativa improcedente, deverá este tomar as providencias necessárias a regular aplicação da penalidade.  **Parágrafo Segundo**: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sebrae/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. |

|  |
| --- |
| 1. **FORMA DE PAGAMENTO:**    1. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de produto/serviço por e-mail ou diretamente pelo sistema SE ou no Sebrae em Rondônia na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia e endereçada ao gestor do contrato, com entrega protocolada, a fim de que sejam adotas as medidas afetas ao pagamento;    2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa registrada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados na após a entrega e Aceite Definitivo dos serviços e apresentação de nota fiscal ao Sebrae em Rondônia, e devidamente atestada após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;    3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sebrae em Rondônia pela CONTRATADA, respeitando a data limite do dia 20 de cada mês para entrega do documento fiscal;    4. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA;    5. O Sebrae em Rondônia poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência;    6. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Sebrae em Rondônia com erros ou circunstância que impeça a liquidação da despesa serão devolvidas pelo Gestor à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e o pagamento ficará pendente a que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o Sebrae em Rondônia, seja ele a que título for;    7. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:       1. Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal;       2. Informar o número do contrato; Valor total, com as deduções de impostos devidos;       3. Descrição dos produtos/serviços fornecidos, quantidade do produto, preço unitário, data de emissão.    8. É condição para o recebimento dos créditos decorrentes dos produtos fornecidos, a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal com os seguintes documentos:       1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais/INSS;       2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;       3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;       4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;       5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST. |

|  |
| --- |
| 1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**   11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuência do SEBRAE/RO. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.  11.2. A CONTRATADA responderá ainda, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros, consoante o que determina o artigo 186 e 187 do Novo Código Civil Brasileiro;  11.3. Caso julgue necessário, o proponente poderá realizar, as suas expensas, visita técnica no local de instalação, de segunda a sexta-feira em horário comercial, para eximir dúvidas referentes aos serviços descritos neste termo de referência; |

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

**Alisson de Souza Lima**

**Analista Técnico – UTIC**